

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 52/2024, CELEBRADO ENTRE
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE
MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS E
PROTEGE S/A PROTEÇÃO E
TRANSPORTE DE VALORES**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS**, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399.2050, CNPJ 17.504.325/0001-04, representada na forma estatutária pelos Diretores, infraassinados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.035.146/0001-16, com endereço na Av. Presidente Carlos Luz, Baixo Caiçaras, Belo Horizonte - MG, CEP 31.230-000,, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma estatutária, resolvem acrescentar alteração contratual, nos termos do item 12.1.5 da cláusula décima segunda do contrato nº 52/2024, para viabilizar a emissão de nota fiscal, referente à prestação do serviço, por parte de filial constituída pela contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o serviço contratado é prestado pela filial da contratada, com CNPJ 43.035.146/0085-93, distinto da matriz que participou do PE 22/2024;

CONSIDERANDO que o sistema de lançamento de notas fiscais da CEASAMINAS não aceita número de CNPJ diferente do constante no contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar a emissão de nota fiscal, referente à prestação do serviço, por parte de filial constituída pela contratada;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram as cláusulas abaixo, que vigerá com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1.1. As Notas Fiscais serão emitidas pela filial que realizar o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO.

2.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este aditamento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 02 de janeiro de 2025.

[REDAÇÃO] Diretor Presidente
CEASAMINAS

[REDAÇÃO] Diretor
CEASAMINAS

[REDAÇÃO]
PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES

TESTEMUNHAS:

[REDAÇÃO]
Josiel Gomes Costa
CPF: ***.439.016-**

[REDAÇÃO]
José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

[REDAÇÃO]
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS